



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga
Estado de Minas Gerais

Lei nº 479/80

Autoriza assinatura de um convênio ou contrato com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A- TELEMIG.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A- Telemig, um convênio ou contrato para execução de serviços de Telefonia na sede do município, com a manutenção de um Posto Telefônico Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 05 de dezembro de 1980

Gliberto Quédeves Bifano
Gliberto Quédeves Bifano
Secretário



José de Oliveira Domingues
José de Oliveira Domingues
Prefeito Municipal